



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
EDITAL PROGRAD nº 02, de 1º de junho de 2015.
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2ª Edição / 2º Semestre de 2015

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, o Edital nº 16 de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 101 de 29 de maio de 2015 e demais normatizações sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Estado do Rio De Janeiro – UNIRIO, para ingresso no 2º semestre de 2015, conforme Termo de Adesão assinado em 06 de maio de 2015 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu 2ª Edição 2015, de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão SiSU 2015 2ª Edição desta Instituição, disponível no “*site*” <http://www2.unirio.br/cosea> ou, presencialmente, na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG (antiga COSEA), a Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 9 às 12 e de 13 às 16 horas.
3. O referido Termo de Adesão – SiSU 2ª Edição 2015 contém as seguintes informações:
 - I - Os cursos e turnos participantes do Sisu, com o respectivo semestre (2015/2º) de ingresso e número de vagas;
 - II - O número de vagas reservadas para ampla concorrência e o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
 - III - O número de vagas reservadas somente para professores em atividade da rede pública, em decorrência da política de ação afirmativa adotada pela Universidade, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNIRIO;
 - IV - Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados às vagas de ampla concorrência;
 - VI- Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela política de ação afirmativa adotada para professores em atividade da rede pública.

VII - Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos constituído por uma única chamada regular está estabelecido no Edital de inscrição do SiSU nº 16, de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 101 de 29 de maio de 2015 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, conforme quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
Inscrições	08/06 (seg)	10/06 (qua)	3	3
Chamada única				
Resultado	15/06 (seg)			
Matrícula dos candidatos selecionados	19, 22 e 23/06			3
Lista de Espera				
Declaração de interesse em participar da Lista de Espera	15/06 (seg)	26/06 (sex)	12	10
Disponibilização da Lista de espera para as Instituições	01/07 (qua)			

5. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da única chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

5.1. A aprovação e classificação por meio da Lista de Espera do SiSU, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao “site” <http://www2.unirio.br/cosea> e também, na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG (antiga COSEA), a Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 9 às 12 e de 13 às 16 horas.

5.2. A UNIRIO não se responsabilizará por informações não recebidas por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. Para **participar** da Lista de Espera de que trata o item 5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período a que se refere o item 4 (**15 de junho de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2015**) do Edital nº 16, de 28 de maio de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 101 de 29 de maio de 2015.

7. As convocações em ordem de classificação para preenchimento das vagas não ocupadas a cada evento de matrícula por meio da lista de espera SiSU 2º semestre serão realizadas por meio do endereço eletrônico “<http://www2.unirio.br/cosea>” consoante ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

8. O cronograma de seleção e matrícula dos candidatos classificados por meio das convocações da Lista de Espera fica estabelecido conforme o quadro abaixo:

Publicação das convocações (a partir das 12h)	Data da matrícula
1ª Convocação em 07 de julho de 2015	09 de julho de 2015 *
2ª Convocação em 14 de julho de 2015	16 de julho de 2015*
3ª Convocação em 21 de julho de 2015	23 de julho de 2015*
4ª Convocação em 28 de julho de 2015	30 de julho de 2015*
5ª Convocação em 04 de agosto de 2015	06 de agosto de 2015*
6ª Convocação em 11 de agosto de 2015	13 de agosto de 2015*
7ª Convocação em 18 de agosto de 2015	20 de agosto de 2015*

* Acompanhar locais e horários de matrícula no site <http://www2.unirio.br/cosea>

9. A não efetivação da matrícula proveniente da única chamada regular ou das convocações pela Lista de Espera, na data estabelecida, significará vaga não ocupada, registrada eletronicamente e disponibilizada à convocação subsequente até a data limite do registro de matrícula proveniente de cada convocação.

9.1. O candidato classificado pela única chamada regular ou pelas convocações da Lista de Espera que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado à sua respectiva convocação, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

9.2. Cabe ao candidato acompanhar o calendário de eventos mediante acesso ao “site” <http://www2.unirio.br/cosea> ou comparecendo à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG (antiga COSEA), a Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 9 às 12 e de 13 às 16 horas.

9.3. A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos, redes sociais ou similares e mídia impressa.

10. A matrícula dos candidatos classificados para o 2º semestre 2015, far-se-á na unidade acadêmica do respectivo curso, em local e horário definido e disponibilizado no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>.

10.1. De acordo com a legislação em vigor o candidato selecionado só será matriculado, se tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a documentação comprobatória no ato da matrícula.

10.2. No ato presencial da matrícula o candidato deverá apresentar os originais das documentações conforme Termo de Adesão junto ao SiSU – 2º Edição de 2015 disponível no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, com as respectivas cópias que serão retidas.

10.3. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que, no ato da matrícula, não disponha, ainda, do certificado de sua conclusão, poderá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada.

10.4. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estabelecido, implicará a perda do direito à matrícula.

10.5. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.

10.6. O candidato que se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, à perda da vaga obtida e às punições previstas em lei.

10.7. O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado por meio de procuração registrada em cartório.

11. Em cumprimento ao disposto no Regimento Geral da Universidade, art. 95, § 6º, alínea C, que considera inabilitado na disciplina o aluno que deixar de comparecer a mais de 20% da carga horária e ao Calendário Acadêmico 2015, aprovado pelos Conselhos Superiores, conforme Resolução nº 4.447, de 04/12/2014 – Processo nº 23102.005827/2014-71, a data limite para a realização da matrícula dos candidatos aprovados e classificados, por meio da 7ª e última convocação da Lista de Espera para o 2º semestre de 2015, é 20 de agosto de 2015.

12. As vagas eventualmente não ocupadas após todas as convocações serão preenchidas por meio de processo seletivo específico conforme normas internas da UNIRIO.

13. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIRIO para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas à política de ação afirmativa adotada para professores em atividade da rede pública, sob pena, de caso selecionado, perder o direito à vaga.

14. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, eliminado e perderá o direito à vaga na UNIRIO e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

17. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Caso a UNIRIO constate tal situação procederá ao disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei.

18. O candidato é responsável por acompanhar pelo portal do SiSU por meio do endereço <http://sisu.mec.gov.br> e pelo sítio eletrônico da UNIRIO no endereço <http://www2.unirio.br/cosea> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo discente para a 2ª edição 2015 do SiSU.

19. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015 implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

20. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2015 implica no conhecimento e na concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão, dos editais e das normas internas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

21. O conhecimento do processo de classificação mediante o resultado da única chamada regular e das convocações da Lista de Espera para os Cursos de Graduação da UNIRIO (2º semestre 2015) é de única e exclusiva responsabilidade do candidato e implica no conhecimento prévio, aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito a compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo de Seleção ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

22. O candidato ao se classificar neste processo seletivo discente estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, inclusive quanto ao calendário de matrícula que estará sendo realizado, mesmo após o início das aulas, influenciando o limite máximo de frequência conforme regulamentações acadêmicas da UNIRIO (item 11).

23. As disposições, avisos oficiais, normas e instruções constituem normas que complementam o presente Edital têm caráter meramente complementar não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

24. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.

25. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará sempre que necessário os avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação será sempre disponibilizada na Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” – <http://www2.unirio.br/cosea>.

26. Os casos omissos e as situações não previstas na única chamada regular e pela elaboração e divulgação da Lista de Espera serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESu / SiSU.

27. Os casos omissos e as situações não previstas por meio das convocações pela Lista de Espera serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a Câmara de Graduação da Universidade.

28. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2015.

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação